



Prefeitura Municipal de Guanhanes

Cep 39.740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.409, DE 24 DE JULHO DE 1985

AUTORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE NA TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

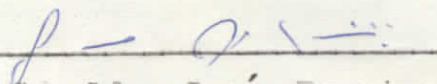
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Níveis de Vencimentos de Funcionários do Município, através de decreto, até o limite de 100% (cem por cento).

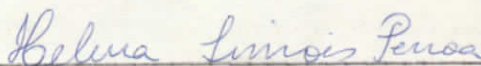
Parágrafo Único - O reajuste de que se trata, terá efeito retroativo a 1º de julho do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 24 de julho de 1985.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária